

# O reconhecimento da qualidade orgânica na agricultura familiar através do mecanismo de “controle social” - a experiência extensionista do IFSC/SMO<sup>(1)</sup>.

Diego Albino Martins<sup>(2)</sup>; Jair Kroetz<sup>(3)</sup>; Fernanda Loiza Secco<sup>(3)</sup>; Jennifer Amorin<sup>(3)</sup>; Daiana Simone Luzzi<sup>(3)</sup>

## Relato de Experiência

<sup>(1)</sup> Trabalho executado com recursos do Edital APROEX 01/2012 da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas

<sup>(2)</sup> Professor Produção vegetal Agroecológica; Instituto Federal de SC. São Miguel do Oeste – SC; [diego.martins@ifsc.edu.br](mailto:diego.martins@ifsc.edu.br)

<sup>(3)</sup> Estudante Curso Técnico em Agroecologia. Instituto Federal de SC.

**RESUMO:** O presente artigo relata o projeto desenvolvido no pelo Instituto Federal de Santa Catarina campus São Miguel do Oeste, com o apoio da associação de microbacias de Guaraciaba. O projeto foi desenvolvido na zona rural de Guaraciaba, com seis famílias agricultoras que desenvolviam agricultura orgânica. Foram realizadas oficinas e reuniões de esclarecimento e planejamento das atividades e após visitas de inspeção em cada unidade produtiva. Foi elaborado junto com cada agricultor um plano de manejo orgânico de sua propriedade. Após finalizadas as inspeções foi criada a GOG – Grupo de orgânicos de Guaraciaba e encaminhado os documentos para oficialização junto ao Ministério da Agricultura.

**Palavras Chave:** Certificação Orgânica; Agroecologia; OCS.

## INTRODUÇÃO

A agricultura orgânica, é tida como um sistema de produção agrícola que tem objetivos claros de melhorar o uso dos recursos naturais e socioeconômicos existentes, através de métodos e práticas de menor impacto ambiental e respeito a integridade de comunidades rurais (BRASIL, 2003).

A busca pelo consumidor de um produto oriundo da agricultura orgânica, é uma maneira de reafirmar de forma consistente a sua opção de estimular esse tipo de atividade. No entanto o produto orgânico não tem alguma característica visual individual que o diferencie do produto convencional, e para garantir essa diferenciação, é que a legislação atual reconhece a “certificação da qualidade orgânica”, como uma maneira de intermediação entre produtor e consumidor, que vise garantir ao segundo, segurança sobre o produto que está adquirindo.

A região Oeste de Santa Catarina, apresenta o maior número de propriedades orgânicas do estado e a maior área cultivada com esse sistema, no entanto mais de 80% dessas propriedades não são certificadas, que representa o segundo maior índice de produtores orgânicos não certificados no estado (OLTRAMARI, 2002).

Além de ser uma obrigação para todo aquele que objetive vender seu produto agrícola e declará-lo como orgânico, a certificação abre portas de mercado e pode ser um instrumento de agregação de valor aos produtos, especialmente ao pequeno

agricultor familiar. Os produtor orgânicos atingem em média valores 30% a 40% superiores aos convencionais (CAMPANHOLA E VALARINI, 2001).

O reconhecimento de um produto como orgânico, pode ser realizada por três mecanismos diferenciados e aceitos legalmente. Dois deles servem para a certificação do produto e sua habilitação ao usar o selo oficial “orgânico brasil” que são a certificação por auditoria externa e os sistemas participativos de garantia, e um terceiro sistema (Organismos de Controle Social – OCS) serve como garantia na venda direta ao consumidor.

O governo federal objetiva garantir a qualidade do produto ao consumidor, e junto a isso permitir ao pequeno agricultor uma oportunidade de venda de sua produção com condições especiais. Tal evidência pode ser verificada nos próprios programas governamentais como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem foco na agricultura familiar e preveem a preferência dos produtos orgânicos em detrimento dos produtos convencionais e o pagamento de um sobrepreço para os produtos oriundos da agricultura orgânica, como forma de incentivar esse modelo de produção.

Para que ocorra um direcionamento de políticas e programas públicos é necessário o reconhecimento de quais locais dentro do território, comportam os atores sociais envolvidos diretamente nessas estratégias de gestão.

Apesar do empenho do governo em garantir programas específicos para esse grupo de agricultores, o condicionante imposto pela legislação para reconhecer um produto orgânico somente através da certificação tem barrado o acesso a esses programas por vários agricultores, o que pode tornar sem efetividade, ou com baixa efetividade um programa estatal com grande potencial de geração e distribuição de renda.

Considerando esse retrato da realidade e o fato do estado de SC não ter nenhuma organização de controle social (OCS) cadastrada, o IFSC/SMO através de um projeto de extensão decidiu fomentar a criação de uma OCS no oeste catarinense.

## DESENVOLVIMENTO

A metodologia utilizada foi através de reuniões participativas, de onde foram elencados os principais objetivos com a certificação, bem como os entraves existentes para a concretização desta.

Os encontros de diagnóstico e decisão foram realizados no centro multiuso da prefeitura de Guaraciaba, e realizados com o apoio do Associação de Microbacias de Guaraciaba (FIGURA 1A). As visitas de construção do plano de manejo, bem como de vistoria das propriedades foram pré-agendadas em reunião e realizadas nas propriedades agrícolas por equipes formadas pelo professor orientador, alunos bolsistas em um técnico representante da Associação de Microbacias (FIGURA 1B).

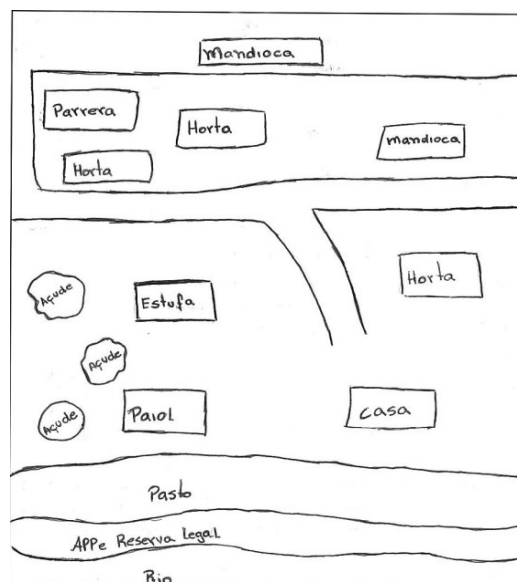
Os planos de manejo foram construídos individualmente com cada produtor mediante assistência técnica e seus resultados apresentados e discutidos com o grupo para verificar a necessidade de adequações finais.

Após a concretização de todas as visitas necessárias, bem como da adequação dos planos de manejo e limitação das áreas a serem utilizadas como certificadas (FIGURA 1C) foi realizada uma nova reunião com o conjunto de agricultores onde foi tratado de temas relacionados a constituição da organização de controle social, bem como dos mecanismos utilizados por esses para garantir a qualidade orgânica de seus produtos.

Em uma discussão ampla foi delimitado como aconteceriam as reuniões entre os produtores, a metodologia de fiscalização das propriedades e ações que seriam tomadas em caso de não cumprimento das regras por algum dos membros.

Após todos os dados organizados e os formulários preenchidos, o conjunto de bolsistas do projeto digitalizaram todo material e transformaram para os moldes solicitados pelo ministério da agricultura (MAPA) e estes foram encaminhados para a Superintendência de Agricultura Orgânica de

SC, a qual emitiu seu parecer e encaminhou os certificados de produtores vinculados a OCS para as 6 famílias de agricultores que participaram do projeto.



**Figura 01.** A: Reunião com agricultores no centro multiuso da prefeitura de Guaraciaba. B: Produção de muda orgânicas verificada durante visita de inspeção. C: Croqui de propriedade produzido junto com agricultores.

## RESULTADOS E ANÁLISE

Ao fim do projeto percebe-se que as atividades propostas foram realizadas com êxito. Destacando-se como um dos resultados mais promissores a motivação do grupo de agricultores para com a certificação de sua propriedade e a possibilidade de incluir novas áreas certificadas para anos futuros, bem como atrair novos produtores para participarem dessa organização.

O resultado mais expressivo ao fim do projeto foi a criação do GOG – Grupo de Orgânicos de Guaraciaba, que atualmente constitui a primeira “organização de controle social” do estado de Santa Catarina.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebeu-se que ao possibilitar a elevação desses agricultores não certificados, para a condição de certificados, é possível um incremento de seu desenvolvimento social e econômico, além de garantir uma atratividade do sistema de produção orgânica que contribui diretamente para o desenvolvimento ambiental de uma região.

## AGRADECIMENTOS

O grupo de trabalho agradece ao Instituto federal de SC pelo apoio financeiro concedido através do edital de extensão APROEX 01/2012.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 10.831/03. **Dispõe sobre agricultura orgânica e dá outras providências.** Publicado no D.O.U. de 24/12/2003.

CAMPANHOLA, C.; VALARINI, P.J.; **A agricultura orgânica e seu potencial para o pequeno agricultor.** Brasília: Cadernos de ciência e tecnologia. v.18, n.3, p.69-101. 2011

OLTRAMARI, A.C.; ZOLDAN, P.; ALTMANN, R.; **Agricultura orgânica em Santa Catarina.** Florianópolis: Instituto Cepa/SC, 2002. 55p.